



Projeto de Lei nº 023/2025

Autoriza o Poder Executivo a receber doação bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a receber doação, com encargo, do bem imóvel de 37,1952 há (trinta e sete vírgula dezenove ares e cinquenta e dois centiares) que compõem as glebas A,B e C e suas respectivas benfeitorias remanescentes da Fazenda Sacramento, PA Chico Mendes II, de propriedade do **INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**.

Art. 2º - A área objeto da doação mencionada no artigo 1º desta lei já foi objeto de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** firmado entre o município de Pingo D'água e a Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Minas Gerais, conforme publicação de extrato do Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 24 de outubro de 2025.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal